



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.”

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faço que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

I – Assistência Médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares e afins;

II – Assistência Social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:

I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – Análise sócio-econômica da pessoa carente;

III – Cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 30 de Novembro de 2004.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal.

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 30/11/2004.***